



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PORTO NACIONAL
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

EDITAL N.º 18/2017/PNA/REI/IFTO, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PNAES
DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – IFTO 2017/2

ESTABELECE NORMAS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS BOLSAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2017/2 OFERECIDAS PELO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO IFTO.

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* PORTO NACIONAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeada pela Portaria nº 447/2015/*CAMPUS* PORTO NACIONAL/IFTO, 26 de junho de 2015, publicada no D.O.U. de 29 de junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital nº 18/2017/PNA/REI/IFTO de dispõe sobre a seleção dos estudantes beneficiários do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES nas modalidades de **auxílio moradia, transporte urbano, pais estudantes (creche), alimentação, transporte intermunicipal ou rural e bolsa formação profissional (aluno colaborador)**, conforme a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de seleção que trata este Edital será planejado, executado e avaliado pela Coordenação de Assistência ao Estudante – CAE, especificamente pela Comissão Local de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria N.º 51/2017/PNA/REI/IFTO.

1.2. A seleção dos candidatos à Bolsa Social Estudantil será processada a partir da análise do *formulário de inscrição*, **documentos em anexo**, e de *entrevista*, sendo os mesmos complementados por dados da realidade socioeconômica coletados pela *visita domiciliar por multiprofissionais da Comissão de Seleção das Bolsas do PNAES*, caso seja necessário.

1.3. O formulário de inscrição “online” deverá estar devidamente preenchido, impresso, assinado, datado sem rasuras e entregue no setor de inscrição da bolsa social no *Campus* Porto Nacional, no prazo e local previstos neste Edital.

1.4. O formulário preenchido é de inteira responsabilidade do candidato à Bolsa Social, devendo o mesmo preencher os campos previstos com informações verídicas e completas, e incluir cópias dos documentos listados no *ANEXO I* deste Edital.

1.5. Todos os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais do *Campus* Porto Nacional do IFTO, nas modalidades de Técnico Subsequente, Superior e Médio Integrado, poderão

concorrer à bolsa estudantil, desde que frequente as aulas curriculares e cumpra os requisitos dispostos neste Edital. Para tanto, deverá entregar toda a documentação atualizada.

1.6 Os candidatos selecionados deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos na modalidade do programa estudantil, previsto neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais do *Campus* Porto Nacional do IFTO;**
- b) Inscrever-se no Processo Seletivo, observando as datas previstas neste Edital;**
- c) Entregar o formulário de inscrição e a documentação em ordem numérica, conforme ANEXO I do Edital (documentação incompleta invalida a solicitação);**
- d) Fixar a foto do candidato no local indicado no formulário de inscrição;**
- e) Ter desempenho acadêmico satisfatório com base nos critérios do programa;**
- f) Ter desempenho comportamental satisfatório com base nos critérios do programa.**

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição dos candidatos será realizada por meio de formulário “online” disponível no endereço eletrônico (<http://porto.ifto.edu.br>) no item assistência estudantil **entre os dias 04 e 12 de setembro de 2017.**

3.2. A inscrição “online” será confirmada após preenchimento de todas as etapas do formulário. Após esse processo, o estudante deverá imprimir a primeira página do formulário, assinar, **organizar a documentação em ordem numérica (Anexo I)**, fixar a foto e entregar na sala de Assistência ao Aluno (**Sala nº 71, Bloco II**) do *Campus* Porto Nacional do IFTO juntamente com a documentação comprobatória exigida no Edital.

3.3. A entrega do formulário devidamente preenchido e da documentação listada no anexo I deste Edital, deverá ser realizada em envelope A4, por conta do estudante, no período, de **04 a 12 de setembro 2017, das 9h às 20h, no setor de Assistência de Aluno (Bloco II, Sala 71).**

3.4. Em hipótese alguma haverá devolução ou entrega de documentos após protocolização da ficha de inscrição no setor de Assistência de Aluno e recebimento de inscrição ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, entrevista e, caso seja necessário, visita domiciliar.

4.2. Serão analisadas toda a documentação exigida neste Edital na avaliação socioeconômica, observando-se a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, ratificando-as nos documentos apresentados pelo candidato e na entrevista social.

4.3. Serão convocados para entrevista somente os candidatos que preencherem o formulário de inscrição, entregarem a documentação necessária e se classificarem dentro do quantitativo analisado pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

4.4. No dia 20 de setembro de 2017 será divulgado nos murais do *campus* e no endereço eletrônico (<http://porto.ifto.edu.br>) no link **Assistência Estudantil o ato convocatório, dia e horário, dos candidatos classificados para a entrevista** que será realizada pelo Serviço Social e/ou Psicologia.

4.5. O candidato que **não comparecer à entrevista, quando convocado, será desclassificado** deste processo de seleção.

5. DAS BOLSAS DO PNAES

5.1. O Programa de Assistência Estudantil de que trata este Edital objetiva garantir a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras de alunos das classes populares socialmente vulneráveis.

5.2. Para o cumprimento dos objetivos do Programa Nacional de Assistência Estudantil elencados no item anterior, serão realizados investimentos, diretamente aos assistidos, por meio de concessão das seguintes bolsas de assistência estudantil:

a) **Moradia estudantil** - consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para custear o gasto com aluguel de imóvel. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Serão pagas 4 parcelas deste benefício;

b) **Auxílio a pais estudantes (auxílio creche)** - consiste no repasse mensal de auxílio financeiro para custear o gasto do aluno (a) assistido que possua filho de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade incompletos. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Serão pagas 4 parcelas deste benefício;

c) **Auxílio Transporte Urbano I** – Caracteriza-se no repasse mensal de auxílio financeiro ao valor gasto com transporte estudantil, principalmente para alunos dos cursos superiores e subsequentes, nos dias letivos. Serão pagas 4 parcelas deste benefício;

d) **Auxílio Transporte intermunicipal ou Rural I** – Consiste no auxílio para pagamento de transporte aos alunos, principalmente para alunos dos cursos superiores e subsequentes, residentes em área rural ou em outro município. Essa bolsa corresponde ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Serão pagas 4 parcelas deste benefício;

e) **Bolsa Formação Profissional (Aluno Colaborador)** - Consiste no repasse mensal de auxílio financeiro no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais). Nesta bolsa o aluno deverá prestar 12h de serviços semanais (divididas em 3 (três) dias da semana) a um setor do Instituto, em horário oposto ao seu de estudo, sendo que o horário de saída não poderá ultrapassar às 22 horas. Esta modalidade de bolsa tem como objetivo inserir o assistido em atividades de educação, visando a integração social, o processo de ensino-aprendizagem, por meio do desenvolvimento de atividades orientadas. **Serão pagas 4 parcelas deste benefício.** Devido a demanda específica para este semestre, este auxílio está disponível somente para alunos do Curso Técnico Subsequente de Informática;

f) **Auxílio Emergencial** - Consiste na concessão de recurso financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que passam por situações emergenciais, a exemplo de

desemprego, doenças ou agravos, violência doméstica entre outros.

1º- Este benefício será oferecido durante o ano letivo de 2017, podendo ser solicitado a qualquer momento, a partir da publicação do Edital.

2º- O benefício se constitui de repasse financeiro ao estudante. O valor concedido dependerá da demanda apresentada e da avaliação realizada pela Comissão Local de Assistência Estudantil.

3º- Este benefício deverá ser solicitado diretamente pelo estudante no decorrer do ano letivo junto ao Serviço Social do *Campus* Porto Nacional, por meio do **Formulário Social** disponível no próprio setor ou no endereço eletrônico (<http://porto.ifo.edu.br>) no item Assistência Estudantil.

5.3. Serão disponibilizados até **50 (cinquenta)** auxílios, somando todas as modalidades de bolsas estudantis, havendo a possibilidade de disponibilizar mais bolsas, caso a comissão de seleção avaliar necessário e exequível.

5.4 O valor do pagamento das bolsas sociais disposto no item 5.0 deste Edital, poderão ser fracionados com base nos dias letivos do calendário acadêmico.

5.6. A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá remanejar o estudante para um auxílio diferente do que o solicitado na inscrição, se assim julgar necessário.

6. DA CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos ao benefício será conforme o perfil socioeconômico, a disponibilidade de vagas e obedecerá aos seguintes critérios:

- 1 – Situação de vulnerabilidade econômica e social;
- 2 – Menor renda *per capita* familiar/situação de trabalho;
- 3 – Situação de saúde;
- 4 – Idoso ou pessoa com deficiência;
- 5 – Condições de moradia;
- 6 – Desempenho acadêmico e comportamental satisfatórios.

Parágrafo Único: os critérios enumerados não serão classificados necessariamente nessa ordem.

6.2. **Conceito de Grupo Familiar** - Entende-se como grupo familiar, nos termos da Constituição Federal, além do próprio candidato, a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Observar-se-á, àqueles que **vivam sob o mesmo teto**, usufruam da renda bruta familiar mensal e sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai; padrasto; mãe; madrasta; cônjuge; companheiro (a); filho (a); enteado (a); irmão (ã); e avô (ó).

6.3. **Quando não residirem com o candidato, os componentes do grupo familiar acima citado não poderão ser incluídos no formulário.** Esta inclusão só poderá ser feita caso o candidato não possua renda própria e comprove relação de dependência com o familiar declarado. Neste caso, terão que apresentar documentos pessoais e comprovante de renda do (s) familiar (es) que depende.

6.4. **Conceito de Renda Bruta Mensal Familiar** - Entende-se como renda bruta mensal familiar a soma de todos os rendimentos recebidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, vale alimentação, auxílio transporte, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do

mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e qualquer outro, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato e **pessoas com as quais possua relação de dependência financeira.**

6.5. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria e/ ou auxílio provida dos familiares que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo.

6.6. O estudante que omitir ou prestar informações e/ ou documentação falsa terá o benefício indeferido. E caso tal fato seja constatado no decorrer do semestre, acarretará na suspensão imediata do benefício.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO

7.1. A **previsão** do resultado do Processo de Seleção da Bolsa Social Estudantil será divulgada no mural da instituição no dia **18 de outubro de 2017.**

7.2. Na data de publicação do resultado final serão divulgados o dia e horário da reunião de **Assinatura do Termo de Compromisso.** O estudante que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas constantes neste Edital.

8.2. A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao consequente arquivamento do Processo. O preenchimento “online” ou entrega do formulário de inscrição, por si só não garante ao candidato a concessão do benefício.

8.3. Com base na legislação vigente, os estudantes com deficiência e idosos serão contemplados de forma preferencial, desde que atendam aos requisitos básicos de que trata os itens 02 e 06 deste edital.

8.4. O estudante poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária nos horários de atendimento dos setores de Serviço Social, Psicologia, Assistência de Aluno e Enfermagem.

8.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Local de Assistência Estudantil, instituída pela Portaria N.º 51/2017/PNA/REI/IFTO.

8.6. Sempre que a Coordenação de Assistência ao Estudante julgar necessário, serão realizadas reuniões com os estudantes contemplados com os auxílios do PNAES, com o intuito de acompanhar suas condições acadêmicas e de convivência, através dos históricos e ficha disciplinar emitidos pela Coordenação de Registros Escolares, professores e coordenação de curso.

Parágrafo Único: Caso houver necessidade, a Assistência Estudantil convocará **obrigatoriamente** o estudante para atendimento pelos setores de Psicologia e Serviço social.

8.7 A concessão dos benefícios fica condicionada à manutenção do repasse de recursos do Governo Federal por meio do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

IMPORTANTE: NÃO SERÃO RECEBIDOS PROCESSOS DE INSCRIÇÃO FORA DO

PRAZO ESTABELECIDO NO EDITAL.**9. DO CRONOGRAMA**

DATA	ATIVIDADE
04 de setembro de 2017	Publicação do Edital do processo Seletivo das Bolsas Sociais do Programa de Assistência Estudantil – 2017 – nos murais do <i>Campus</i> e no endereço eletrônico (http://porto.ifto.edu.br) no item Assistência Estudantil.
04 a 12 de setembro de 2017	Período de inscrição online e entrega do formulário de inscrição e da documentação prevista no Anexo I. Horário de entrega de documentos: das 9h00min às 20h, no setor de Assistência de Aluno.
20 de setembro de 2017	Divulgação de ato convocatório para as entrevistas nos murais de aviso do <i>Campus</i> Porto Nacional do IFTO e no site institucional (http://porto.ifto.edu.br) no item Assistência Estudantil. Previsão do resultado dos contemplados para o auxílio alimentação.
22 de setembro a 04 de outubro de 2017	Previsão do período de entrevistas, e/ou visitas domiciliares.
18 de outubro de 2017 de 2017	Previsão do resultado dos candidatos selecionados. Será divulgado nos murais do <i>Campus</i> Porto Nacional do IFTO e no site (http://porto.ifto.edu.br) no item Assistência estudantil.

Lilissanne Marcelly de Sousa
Diretora-geral



Documento assinado eletronicamente por **Lilissanne Marcelly de Sousa, Diretor-geral**, em 01/09/2017, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0156140** e o código CRC **1AD3613C**.

ANEXO I

O candidato a Bolsa Social do PNAES deverá apresentar cópia dos documentos abaixo na seguinte ORDEM NÚMÉRICA:

1º Ficha de Inscrição com foto 3x4 recente.

2º Documentos de identificação:

- Cópia dos documentos de identidade e CPF do Candidato;
- Cópia do documento de identidade ou CPF ou Certidão de Nascimento de **todos** os membros que residem no mesmo domicílio do candidato.

3º Documentos que comprovem as despesas mensais:

- Cópia dos recibos de água, luz e telefone fixo do último mês;
- Cópia do contrato ou recibo de aluguel, condomínio ou financiamento da casa própria (se for o caso), todos, referentes aos **dois últimos meses** que antecede o mês da inscrição deste Edital;
- Cópia do comprovante de uso de medicação contínua e ou de tratamentos de saúde do aluno ou familiar (se houver);

4º Documentos que comprovem a renda familiar (do titular, pais e/ou responsável financeiro e demais pessoas que trabalham e residem sob o mesmo teto):


- Cópia do último contracheque de trabalho ou;
- Cópia do último recibo de pagamento salarial ou;
- Cópia do último comprovante de recebimento do INSS caso o pai ou responsável seja aposentado, pensionista ou auxílio-doença ou;
- Cópia de declaração do sindicato, caso o pai seja taxista, mototaxista agricultor, etc. outro;
- Declaração, com assinatura, onde constem os rendimentos mensais e descrição da atividade exercida, para autônomos, prestadores de serviços, diaristas, vendedores ambulantes etc.). Modelo de declaração disponível no site www.porto.ifto.edu.br no item assistência estudantil ou na sala de Assistência ao Aluno.
- Recibo ou Declaração de pensão alimentícia (que paga ou recebe);
- Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família, Pioneiros Mirins, ou qualquer outro benefício social (caso receba).

5º Documentos que comprovem desempregado:

Cópia da Carteira de Trabalho Profissional (páginas iniciais e as últimas preenchidas com a página seguinte em branco).

6º Outros documentos:

- Laudo médico com descrição do CID para os candidatos/pessoas com deficiência.

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé
Setor - Jardim América
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO
(63) 3363-9700
www.porto.ifto.edu.br - portonacional@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.006970/2017-79

SEI nº 0156140